

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E HOSPEDAGEM DE ADOLESCENTE

Eu, _____, identidade nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente na
_____, nº _____, compl. _____,
bairro _____, cidade _____, UF _____,
telefones _____, enquanto responsável legal **AUTORIZO a viagem e hospedagem**
do(a) estudante _____, data de
nascimento ____/____/____, acompanhado(a) do(a) Servidor(a)
_____ pelo período de 25/08/2023 até 27/08/2023,
para participar da 15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB) a ser realizada em Campinas/SP -
UNICAMP. Do mesmo modo, informo estar ciente e de acordo de que o(a) estudante que sou responsável
pernoitará na cidade de Campinas/SP.

_____, ____ de agosto de 2023.

(Assinatura do responsável)

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis.

ATENÇÃO: Durante a viagem, o estudante deve sempre portar Documento de Identidade com foto.